



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 254 de 16 de agosto de 1949.

Autor: Deputado Gervásio Leite

Dispõe sobre subvenção à Associação de Imprensa Matogrossense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma subvenção de Doze mil cruzeiros (Cr \$ 12.000,00), em favor da Associação de Imprensa Matogrossense.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será anual e paga em duodécimos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1950.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de agosto de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Reinaldo de Oliveira
Engenheiro